

CPIs, já

Sob pretexto especioso de que prejudicará o processo de revisão constitucional é o plano econômico do governo, levantam-se resistências no Congresso contra a instalação agora de comissões parlamentares de inquérito. O alvo mais preciso das reações são as CPIs constituídas para apurar denúncias contra a Central Única de Trabalhadores (CUT), empreiteiras e em torno da utilização de recursos em campanhas eleitorais. Suspeitas de algum modo graves foram tomadas como referência para a convocação de semelhantes órgãos do Legislativo, tanto que apoiada em requerimento subscrito por mais de um terço de parlamentares.

Previstas no artigo 58, parágrafo 3º, da Constituição, as CPIs são instrumentos fundamentais ao cumprimento efetivo dos deveres e prerrogativas cometidos ao Congresso. Gozam, por isso mesmo, dos poderes de investigação próprios das autoridades judiciais e, em consequência, autorizadas a movimentar o Ministério Púlico para o regular processo de indiciados perante o Judiciário.

A ação do Congresso na área de competência investigatória tornou-se exigência nacional no plano político a partir da colossal mobilização cívica em favor da restauração da ética nos costumes públicos. Um presidente da República denunciado em CPI específica por atos considerados crimes de responsabilidade foi tragado por essa onda de moralização, cujo epílogo foi a decretação do **impeachment**. Vê-se portanto, que os compromissos do Legislativo no restabelecimento da ordem moral na vida pública transcendem, até, às inspirações da própria lei. Converteram-se em impulsos institucionais conduzidos pela própria

sociedade, hoje convencida de que o Brasil só superará suas atuais adversidades quando a seriedade e a lisura forem as únicas referências nas relações do poder político com o povo.

E o povo, sem dúvida alguma, não concordará com qualquer atitude que possa significar retrocesso no resgate da dignidade nacional. É obrigação indeclinável da Câmara e do Senado reagir às ciladas da conveniência ou às de interesses escusos, de modo que as CPIs convocadas sejam instaladas de imediato, já. Nenhuma razão de ordem administrativa ou ligada ao processo de deliberação legislativa poderá ser invocada, de forma legítima, para impedir a apuração das denúncias que ensejaram a formação daqueles órgãos.

Tampouco serão aceitáveis manobras sinuosas de agentes corporativistas receosos de eventual envolvimento de instituições e partidos já ocupados na campanha eleitoral. Acima de qualquer esperteza política, devem prevalecer as exigências da coletividade em favor do conhecimento pleno dos fatos. E, acaso verificadas ações culposas, a identificação completa de seus autores e indicação das medidas punitivas a serem adotadas nas instâncias judiciais.

Questões de suposta carga prejudicial, como saturação da pauta legislativa, eleições à vista ou ambiente já carregado de eletricidade política, conforme argumentam alguns parlamentares, são desculpas esfarrapadas para implodir as CPIs. A Nação deseja transparência em todas as causas que interessam ao povo. Afinal, é ele o titular da soberania e o provedor das receitas tributárias que sustentam os poderes da República, o Congresso em primeiro lugar.